



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento, ,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- TERMO DE REFERENCIA ONIBUS 15.190VW

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 034-2019

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022 - APROVAR A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO MODELO COMPARTILHADO DE REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, EM SUA FASE 3, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB/BA Nº 153/2020
- RESOLUÇÃO CIB Nº 083/2022 - APROVA AD REFERENDUM A HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO ARAMARI AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, EM SUA FASE 2, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB/BA Nº 153/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 28/04/2022 ao dia 03/05/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **o fornecimento de peças destinada a manutenção do ÔNIBUS VW 15.190**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 28 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, N°01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
 2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de peças destinada a manutenção do ÔNIBUS VW 15.190.

As seguintes peças deverão obrigatoriamente ser genuínas ou originais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Turbina	xxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	Arruelas de Assento	xxxxxxx	4	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	Bomba de Oléo	xxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	Anéis de vedação	xxxxxxx	4	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	Bucha guia cabec/bloco	xxxxxxx	4	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	Kit pistões anéis e camisas	xxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	Silicone de alta temperatura	xxxxxxx	3	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	Jet cooler	xxxxxxx	4	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
09	Kit bronzina	xxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
10	Jogo completo de junta	xxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
11	Valvula termostatica	xxxxxxx	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças desse veículo se faz necessário para as ações de infraestrutura do Município na execução dos serviços, sendo ÔNIBUS VW utilizado para o transporte de alunos para a rede pública municipal, uma vez que a ausência da manutenção das vias urbanas reflete significativamente na viabilização de todo transporte terrestre, razão disso é imprescindível o fornecimento das peças para conserto imediato do veículo responsável pela prestação do serviço.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento, conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



O fornecimento de peças deverá ser entregue na sede do município de Jacaraci, na Garagem municipal localizada a Rua Antônio Ferreira da Silva, Bairro Vila recreio, S/N.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos itens do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os itens contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo dos itens que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar os itens do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos itens, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca dos itens do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o nº 024.833.425-58**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$: XXXXXXXXXXXXX, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 28 de abril de 2022.

LINDOMAR SARAIVA BORGES
Chefe do Departamento de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BAHIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 (CONTRATO Nº 034/2019)

A Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia torna público o extrato do 04º termo aditivo de Reequilíbrio de Preço, **Contrato 034/2019** – Referente ao Processo Licitatório pregão presencial n.º 08/2019, **tendo como o fornecimento de combustíveis no distrito de Irundiara, destinado ao abastecimento dos veículos a serviço da Administração Municipal.** Devido à redução dos valores dos combustíveis, ficam reequilibrados, conforme o descritivo a seguir:

Item	Objeto	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	Gasolina	R\$ 8,15	R\$ 7,75
02	Diesel S500	R\$ 7,11	R\$ 6,70
03	Óleo Diesel S10	R\$ 7,18	R\$ 7,05

Partes: **MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA X AUTO POSTO SPINOLA LTDA-ME**, CNPJ: 18.809.284/0001-27, sediada a Rua Ambrósio Xavier da Paixão, S/N – Distrito de Irundiara, município de Jacaraci – BA - CEP: 46.310- 000, neste ato representado pelo Sr. **GERLAINE SPINOLA COUTINHO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 811888622 SSP BA e CPF: 954.452.855-53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022**

Aprovar a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo Compartilhado de Registro de Preços dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 3, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 294ª Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2022, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios, constantes no Anexo desta Resolução, que aderiram, ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 3, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de março de 2022

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Saúde

Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza

Presidente do COSEMS/BA

Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 082/2022

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS NA FASE 3 AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020.

1	ACAJUTIBA	2	APORÁ	3	APUAREMA
4	BARRA DO ROCHA	5	CASA NOVA	6	CORIBE
7	CURAÇÁ	8	DARIO MEIRA	9	ENTRE RIOS
10	IBITITA	11	IGRAPIÚNA	12	INHAMBUPE
13	ITABERABA	14	ITAGI	15	ITARANTIM
16	ITUBERÁ	17	MACARANI	18	MACURURÉ
19	MUQUEM DO SÃO FRANCISCO	20	NILO PEÇANHA	21	NOVO TRIUNFO
22	OURIÇANGAS	23	RIO DE CONTAS	24	RODELAS
25	SÍTIO DO QUINTO	26	TEIXEIRA DE FREITAS	27	URANDI

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 083/2022**

Aprova *ad referendum* a homologação da adesão do Município Aramari ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 2, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a homologação da adesão do Município Aramari ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em sua Fase 2, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da adesão do município de Aramari a 11 de junho de 2021, data da publicação da Resolução CIB/BA nº 104/2021, que aprova a adesão dos municípios na Fase 2 do projeto.

Salvador, 08 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA